

Lei Nº 984/78

(Dispõe sobre autorização para o Executivo

Municipal conceder abono de emergência).

Reinaldo Albertini, Prefeitura Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder abono de emergência de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), aos servidores Públicos Municipais.

art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior será pago a todos funcionários que percebam salário mínimo e exerçam atividades fixas, independentemente da modalidade de contratos.

art. 3º. As despesas decorrentes do art. 1º desta lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do corrente exercício financeiro.

art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º março, de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 06 de março de 1.978.

Reinaldo Albertini
Prefeito Municipal